

CODIGO/ESPECIFICACAO	Cla	Esf	Natureza	Fr	Valor
Dotacoes Apropriadas ANEXO II PAG: 03 Anulacao					
Anexo ao Decreto nro 4519, de 29/10/04 R\$ 1,00					
Doc C.G.O nro. de / /					
QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO					
	02340	FO	3390.14	100	30.299,00
	02344	FO	3390.36	100	5.000,00
	02345	FO	3390.39	100	7.999,00
21104.04.126.16.2068 MANUTENCAO DO FIPI					
	02347	FO	4490.52	100	66.999,00
21101.04.122.04.2049 COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO					
	04236	FO	3190.04	100	4.999,00
35101.03.092.31.1178 IMPLANTACAO DA DEFENSORIA INTINERANTE					
	03656	FO	3390.14	100	20.000,00
	03657	FO	3390.30	100	33.400,00
	03658	FO	3390.36	100	6.600,00
	03659	FO	3390.39	100	6.600,00
	03660	FO	4490.52	100	46.800,00
35101.03.126.16.1180 MODERNIZACAO TECNOLOGICA					
	03677	FO	4490.52	100	20.000,00
35101.04.092.26.1179 MANUTENCAO DO BALCAO DE DIREITOS					
	03680	FO	3390.30	100	6.650,00
	03686	FO	4490.52	100	6.600,00
35101.03.122.04.2083 COORDENACAO GERAL DA DEFENSORIA PUBLICA					
	03674	FO	4490.51	100	13.000,00
	03675	FO	4490.52	100	20.000,00
	03661	FO	3190.01	100	287.390,00
36101.04.061.04.2076 MANUTENCAO DA PROCURADORIA FISCAL					
	03697	FO	4490.52	100	30.000,00
36101.04.061.17.1174 REFORMA DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO					
	03698	FO	4490.51	100	25.000,00
TOTAL					4.415.254,00

P. P. 12309 a 12337

 **DECRETO Nº 4520 DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.**

Dispõe sobre abertura de crédito especial e classifica a despesa para o Fundo de Previdência Social.

O Governador do Estado do Piauí,

usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado e da autorização contida no Art. 12º, da Lei Complementar 039, de 14 de julho de 2004 e Lei Complementar nº 40, de 14 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial em favor do Fundo de Previdência Social, no valor de R\$ 61.562.000,00 (sessenta e um milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação da Fonte 100 - Recursos Próprios do Estado e da Fonte 119 - Receitas do Fundo de Previdência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI 29 de 10 de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
EM EXERCÍCIO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I
Decreto nº 4520 de 29/10/04

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - 2004

21000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

21203 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	DETALHAMENTO	TOTAL
21203.09.272.56.2326	Previdência Social ao Servidor Público	SO	31.90.01	100	9.000.000,00	41.613.000,00
		SO	31.90.01	119	17.500.000,00	
		SO	31.90.03	100	10.000.000,00	
		SO	31.90.03	119	4.500.000,00	
		SO	31.90.91	119	313.000,00	
		SO	33.90.05	119	150.000,00	
		SO	33.90.93	119	150.000,00	
21203.10.272.56.2327	Previdência Social para Servidores da Saúde	SO	31.90.01	100	1.000.000,00	1.949.000,00
		SO	31.90.01	119	816.000,00	
		SO	31.90.03	100	100.000,00	
		SO	31.90.03	119	33.000,00	
21203.12.272.56.2328	Previdência Social para Servidores da Educação	SO	31.90.01	100	10.000.000,00	18.000.000,00
		SO	31.90.01	119	8.000.000,00	
		SO				
TOTAL GERAL						61.562.000,00

P. P. 12319